

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 171758/13.8YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN540864839PT

Exmo. Senhor  
Vimibrita, Sa  
ALMINHAS  
4560-121 GALEGOS PNF

Registado com A.R.

## NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: <b>171758/13.8YIPRT</b>	Refª: <b>700 162 895 593</b>	Data: <b>13-12-2013</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
<b>Requerido(s):</b> Vimibrita, Sa		

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde Vª. Ex.ª figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de €751.37, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 378.63 Juros de mora: 221.74 à taxa de: 0.00% desde  
até à presente data; Outras quantias: 100.00 Taxa de Justiça paga: 51.00  
Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços  
Data do contrato: 24-09-2012 Período a que se refere: 24-09-2012 a 14-06-2013  
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descrevem, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura nº16083 emitida em 20-09-2004 no valor de 77, 35 €+ juros entre 20-10-2004 e 28-10-2013 (1, 39 € (73 dias a 9, 01%) + 3, 49 € (181 dias a 9, 09%) + 3, 53 € (184 dias a 9, 05%) + 3, 55 € (181 dias a 9, 25%) + 3, 83 € (184 dias a 9, 83%) + 4, 06 € (181 dias a 10, 58%) + 4, 32 € (184 dias a 11, 07%) + 4, 32 € (182 dias a 11, 20%) + 4, 32 € (184 dias a 11, 07%) + 3, 64 € (181 dias a 9, 50%) + 3, 12 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 07 € (181 dias a 8, 00%) + 3, 12 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 07 € (181 dias a 8, 00%) + 3, 22 € (184 dias a 8, 25%) + 3, 09 € (182 dias a 8, 00%) + 3, 12 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 97 € (181 dias a 7, 75%) + 1, 91 € (120 dias a 7, 50%))

Factura nº20779 emitida em 01-09-2005 no valor de 39, 32 €+ juros entre 01-10-2005 e 28-10-2013 (0, 90 € (92 dias a 9, 05%) + 1, 80 € (181 dias a 9, 25%) + 1, 95 € (184 dias a 9, 83%) + 2, 06 € (181 dias a 10, 58%) + 2, 19 € (184 dias a 11, 07%) + 2, 20 € (182 dias a 11, 20%) + 2, 19 € (184 dias a 11, 07%) + 1, 85 € (181 dias a 9, 50%) + 1, 59 € (184 dias a 8, 00%) + 1, 56 € (181 dias a 8, 00%) + 1, 59 € (184 dias a 8, 00%) + 1, 56 € (181 dias a 8, 00%) + 1, 64 € (184 dias a 8, 25%) + 1, 57 € (182 dias a 8,

00%) + 1, 59 €(184 dias a 8, 00%) + 1, 51 €(181 dias a 7, 75%) + 0, 97 €(120 dias a 7, 50%))

Factura nº24631 emitida em 29-05-2006 no valor de 117, 98 €+ juros entre 28-06-2006 e 28-10-2013 (0, 09 €(3 dias a 9, 25%) + 5, 85 €(184 dias a 9, 83%) + 6, 19 €(181 dias a 10, 58%) + 6, 58 €(184 dias a 11, 07%) + 6, 59 €(182 dias a 11, 20%) + 6, 58 €(184 dias a 11, 07%) + 5, 56 €(181 dias a 9, 50%) + 4, 76 €(184 dias a 8, 00%) + 4, 68 €(181 dias a 8, 00%) + 4, 76 €(184 dias a 8, 00%) + 4, 68 €(181 dias a 8, 00%) + 4, 91 €(184 dias a 8, 25%) + 4, 71 €(182 dias a 8, 00%) + 4, 76 €(184 dias a 8, 00%) + 4, 53 €(181 dias a 7, 75%) + 2, 91 €(120 dias a 7, 50%))

Factura nº27710 emitida em 04-12-2006 no valor de 39, 32 €+ juros entre 03-01-2007 e 28-10-2013 (2, 04 €(179 dias a 10, 58%) + 2, 19 €(184 dias a 11, 07%) + 2, 20 €(182 dias a 11, 20%) + 2, 19 €(184 dias a 11, 07%) + 1, 85 €(181 dias a 9, 50%) + 1, 59 €(184 dias a 8, 00%) + 1, 56 €(181 dias a 8, 00%) + 1, 59 €(184 dias a 8, 00%) + 1, 56 €(181 dias a 8, 00%) + 1, 64 €(184 dias a 8, 25%) + 1, 57 €(182 dias a 8, 00%) + 1, 59 €(184 dias a 8, 00%) + 1, 51 €(181 dias a 7, 75%) + 0, 97 €(120 dias a 7, 50%))

Factura nº32722 emitida em 31-07-2007 no valor de 431, 36 €+ juros entre 30-08-2007 e 28-10-2013 (16, 22 €(124 dias a 11, 07%) + 24, 09 €(182 dias a 11, 20%) + 24, 07 €(184 dias a 11, 07%) + 20, 32 €(181 dias a 9, 50%) + 17, 40 €(184 dias a 8, 00%) + 17, 11 €(181 dias a 8, 00%) + 17, 40 €(184 dias a 8, 00%) + 17, 11 €(181 dias a 8, 00%) + 17, 94 €(184 dias a 8, 25%) + 17, 21 €(182 dias a 8, 00%) + 17, 40 €(184 dias a 8, 00%) + 16, 58 €(181 dias a 7, 75%) + 10, 64 €(120 dias a 7, 50%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente do montante de €378, 73 (resultante do valor global das facturas deduzida da nota de crédito 304 de 13 de Setembro de 2007, do montante de €326, 70), a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquela que, na presente data, representam a quantia de €221, 74.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 378, 63 €

Total de Juro: 221, 74 €

A quantia de 100, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias\* para:

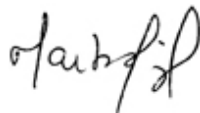
- a) Pagar\*\* ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da aposição da fórmula executória.

O Secretária de Justiça



( Maria Marta Miguel )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-

feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.